

A LIMITAÇÃO DA APLICABILIDADE DA LEI Nº 6830/80 PELO PODER JUDICIÁRIO

POR: HAMILTON LOBO MENDES FILHO

O intuito desta pesquisa é buscar alcançar objetivos acerca de um fato que esta se tornando publico e notório, e não se percebe nenhuma movimentação para a mudança deste quadro, que seria o descaso, por parte dos membros do Poder Judiciário, onde os mesmos não dão a devida celeridade as Ações de Execução Fiscal, que devem, por força de lei (Lei n. 6830/80), ter diversos “privilégios”, como prazos reduzidos, simplificação de atos, entre outros, para que a mesma alcance seu objetivo de uma forma rápida, uma vez que se trata de ações que envolvem o interesse publico, e, portanto deverá prevalecer sobre o interesse privado. De inicio iremos demonstrar como funcionam as Ações de execução Fiscal, mostrando seu rito, suas principais determinações, suas condições essenciais, seu titulo executivo, uma vez que este é diferenciado dos demais tipos de títulos, e que merece ser objeto de analise por esta pesquisa. Após mostraremos uma analise comparativa realizada durante a pesquisa, onde se buscara demonstrar as principais diferenças entre as Ações de Execução Fiscal regida pela Lei n. 6830/80, e as Ações de Execução contra Devedor Solvente regidas pelo Código de Processo Civil, buscando elencá-las de uma forma que a verificação destas diferenças se tornara fácil e de certa forma empolgante, uma vez que a LEF deu uma series de prerrogativas para a Fazenda Publica que merecem ser mostradas uma a uma. Logo após, será demonstrada a pesquisa de campo realizada no Fórum da Comarca de Cáceres-MT, onde se fez levantamentos de dados em processos de Execução Fiscal, de uma forma que se mostre com dados concretos que realmente existe um descaso, pelo Poder Judiciário, no que tange ao desenvolvimento das Ações de Execução Fiscal, regidas pela Lei n. 6830/80, e com o aporte dos dados desta pesquisa, ira se mostrar quais as medidas a serem tomadas para que seja alterado este quadro de total descumprimento com a Lei de Execução Fiscal.

Palavras Chaves: Execução Fiscal. Poder Judiciário. Descumprimento